PROJETO DE LEI Nº. _____/ 2023
Autor: Vereador Raniere Barbosa

Institui o programa passe livre para os artesãos no município do natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Passe Livre para os artesãos, com o objetivo de estimular os municípios a garantirem gratuidade para os artesãos de baixa renda no transporte coletivo público municipal, no percurso entre a residência e o trabalho.

Parágrafo Único. Fará jus ao passe livre no transporte coletivo, o artesão que estiver cadastrado para trabalhar nas feiras, com gratuidade apenas na semana autorizada pelo município do natal.

§ 1º. Os benefícios limitar-se-ão aos artesãos do município do natal devidamente cadastrados no órgão competente do município, (SEMTAS) secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Os requisitos para concessão dos benefícios do Programa serão regulamentados pelo poder executivo municipal, devendo conter, no mínimo, os que se seguem:

I – Comprovar renda mínima, nunca inferior à de beneficiário de programa de transferência de renda; e

II – Comprovar que está cadastrado na secretaria de assistência social - SEMTAS para obter o benefício.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raniere de Medeiros Barbosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

O transporte público é um direito essencial, previsto no artigo 30, inciso V da Constituição Federal de 1988, no qual se fala da competência do município em:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> V - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Destacamos a necessidade de tratarmos verdadeiramente o transporte como direito e como elemento essencial para o alcance de uma melhor qualidade de vida. Devemos ter como horizonte um sistema de transporte público que não mais esteja voltado para o lucro, mas que seja responsabilidade direta do município.

Assim como educação e saúde são garantidas pelo município sem cobrança de tarifa, mesmo com todos as deficiências que sabemos haver nesses serviços, o transporte, que também é público, deveria sê-lo igualmente.

Este projeto propõe ampliar o direito à isenção de pagamento da tarifa aos artesãos devidamente cadastrados na semana que houver feiras autorizadas pelo município.

Portanto, o que de fato justifica a aprovação dessa proposição é a luta pelo direito à cidade e por uma melhor qualidade de vida da população, além de fomentar a economia local.

Portanto, peço aos pares da casa a aprovação do presente projeto